

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I](#)
- b) Decreto Municipal nº 943/2023.

II - Processo Administrativo nº 047/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

2) OBJETO

1) Objeto: Aquisição de reagentes para uso em análises de água potável, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	FRASCO	Reagente Líquido Cloro Livre DPD 30 ML	2	187,50	375,00
02	FRASCO	Reagente Líquido de Ph Vermelho De Fenol 20 ML	2	70,00	140,00
					515,00

2) O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – Saúde – nº 004/2024.

3) O objeto deste edital não poderá ser subcontratado.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para estimar o valor da contratação dos reagentes necessários para as análises de cloro e pH da água no município de Ouro, foi realizada uma pesquisa de preços seguindo os critérios estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a obtenção de no mínimo três cotações de preços de diferentes fornecedores, sempre que possível.

Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi conduzida com base em quatro abordagens: Pesquisa de Preços no Site da Marca AKSO, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de notas fiscais de contratações semelhantes anteriores, e solicitação de orçamento direto junto ao único fornecedor do produto compatível com o equipamento utilizado pelo município de Ouro.

A pesquisa de preços foi conduzida diretamente no **site oficial da AKSO**, empresa fabricante dos reagentes e equipamentos utilizados nas análises de qualidade da água.

No site, foram consultados os preços dos reagentes líquidos de Cloro Livre DPD 30ml e pH Vermelho de Fenol 20ml, que são os produtos específicos e compatíveis com o equipamento de medição adquirido pelo município.

Os valores encontrados no site da AKSO foram: R\$ 187,50 por frasco de 30ml do reagente líquido de cloro livre DPD e R\$ 70,00 por frasco de 20ml do reagente líquido de pH Vermelho de Fenol.

No **Portal Nacional de Contratações Públicas**, foi identificado que o valor dos reagentes compatíveis varia de acordo com a marca e as especificações técnicas, sendo que apenas a marca AKSO oferece os reagentes necessários para o aparelho utilizado pelo município.

Além disso, foi **analisada uma nota fiscal** de contratação anterior de reagentes semelhantes, realizada por outro órgão público, que demonstrou valores próximos aos estimados para esta contratação.

Por fim, foi **solicitado um orçamento** diretamente ao fornecedor exclusivo dos reagentes da marca AKSO, que forneceu o valor unitário de R\$ 187,50 para o reagente líquido de cloro livre DPD 30ml e R\$ 70,00 para o reagente líquido de pH Vermelho de Fenol 20ml.

Análise dos Preços:

Após a coleta e análise das informações obtidas, verificou-se que os preços apresentados pelo fornecedor exclusivo estão dentro da média praticada no mercado, considerando a especificidade técnica dos reagentes e a exclusividade de fornecimento.

O valor total da contratação foi definido em R\$ 515,00, o que inclui a aquisição de 2 frascos de cada reagente (cloro livre DPD e pH Vermelho de Fenol).

Justificativa do Valor Estimado:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

O valor estimado para a contratação é considerado justo e adequado, uma vez que reflete os preços praticados no mercado para produtos com as mesmas especificações técnicas e que atendem às necessidades do município.

Além disso, a pesquisa de preços foi documentada e anexada ao processo, em conformidade com as exigências legais, assegurando transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa de preços realizada e nas condições de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), atendendo aos parâmetros legais e assegurando a aquisição dos reagentes necessários para a continuidade das análises de qualidade da água no município de Ouro.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2030. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00. (260070001205). Aplicações Diretas

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato Social;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iii) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Contratado: AKSO Produtos Eletrônicos Ltda.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Rua Emílio H. Dexheimer, 357 – Complemento 347 E 385 – Bairro Jardim América – São Leopoldo – RS.

CNPJ: 05.545.381/0001-08

A escolha do fornecedor se deve pelo motivo de que o município de Ouro possui um aparelho de medição de cloro e PH da água da marca AKSO, aparelho este adquirido no ano de 2021.

Desta forma, apenas o reagente da marca AKSO é compatível com o aparelho gerando uma análise mais correta e precisa, e isso foi comprovado através de análises realizadas com outro reagente que a própria SIMAE utiliza, a qual gerou resultados diferentes como mencionado em declarações em anexo.

8) ENTREGA DO PRDUTO E DO PAGAMENTO

- 1) Não haverá formalização de Contrato Administrativo.
- 2) Os objetos da presente inexigibilidade deverão ser entregue em até 15 dias a partir da data da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda, no Centro da cidade de Ouro/SC.
- 3) A responsabilidade para o recebimento e fiscalização dos objetos será a Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.
- 4) A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
 - a. indicação do objeto do contrato;
 - b. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - c. conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 5) A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

PRAZO PARA PAGAMENTO:

1) O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- II - Página do Município de Ouro/SC (www.ouro.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro/SC, 04 de Setembro de 2024.

**Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde**

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SAÚDE nº 004/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Com o intuito de solucionar problemas de abastecimento de água nos municípios de Ouro e Capinzal, foi instituído o SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), Autarquia Intermunicipal, responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto nos dois municípios. A Autarquia foi criada em fevereiro de 1972, através das Leis nº 654 e nº 179, de Capinzal e Ouro, respectivamente. Os serviços relacionados ao abastecimento de água entraram em operação oficialmente em abril de 1974. A estação de tratamento de água foi construída no período de 1972 a 1974, juntamente com o primeiro reservatório de água tratada, com capacidade para 400 m³ de água. O projeto inicial da Estação de Tratamento de Água (ETA), era para uma produção (tratamento) de 25 litros/segundo de água. Atualmente a capacidade máxima da Estação de Tratamento de Água é de 90 litros/segundo, estando no momento com uma operação em torno de 75 litros/segundo, tendo como manancial para captação da água o Rio do Peixe e a responsabilidade de tratar e distribuir água de qualidade à população, com eficiência, sem poluir o meio ambiente.

Por sua vez a Vigilância Sanitária do município de Ouro, tem a responsabilidade de monitorar a qualidade da água que é distribuída aos munícipes, este monitoramento é realizado através de coletas recorrentes e mensais em 11 pontos variáveis, de acordo com o plano de amostragem definido por legislação específica do Ministério da Saúde, onde é realizada inicialmente a análise de Cloro e de PH da água para consumo humano, e posteriormente são enviadas ao laboratório do LACEN em Joaçaba para outras análises, garantindo assim um controle da água tratada fornecida ao município.

Para estas primeiras análises mencionadas, realizadas pelo servidor responsável pela Vigilância Sanitária do município de Ouro, são necessários reagentes específicos e compatíveis com o aparelho de medição.

Assim a referida contratação visa cumprir o Plano de Amostragem do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) para controle da qualidade da água de consumo humano, onde a partir deste se torna obrigatório à realização das análises de cloro e PH. Além disso, demonstra o compromisso com a saúde pública ao proporcionar um ambiente saudável e seguro para os cidadãos de Ouro/SC.

2. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de reagentes para uso em análises de água potável conforme tabela:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	FRASCO	REAGENTE LIQUIDO CLORO LIVRE DPD 30ML	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
02	FRASCO	REAGENTE LIQUIDO DE PH VERMELHO DE FENOL 20 ML	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

					TOTAL R\$ 515,00
--	--	--	--	--	-------------------------

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha pela compra dos reagentes específicos para análise de cloro livre e pH da água baseia-se na necessidade de garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises realizadas pela Vigilância Sanitária. A escolha do reagente da marca AKSO é fundamentada pelos seguintes motivos:

Compatibilidade Técnica: O município de Ouro possui um aparelho de medição de cloro e pH da água da marca AKSO, adquirido em 2021. Os reagentes de outras marcas não são compatíveis com o aparelho em questão, o que pode comprometer a precisão das medições, conforme testes realizados que demonstraram variações nos resultados. Portanto, a utilização dos reagentes da mesma marca garante a eficiência e a precisão dos resultados, essenciais para o controle da qualidade da água distribuída à população.

Conformidade com Normas de Saúde Pública: O uso de reagentes específicos que atendam às características técnicas requeridas pelo equipamento garante que as análises estejam em conformidade com as exigências das normas de saúde pública e vigilância sanitária, assegurando a qualidade da água consumida pela população.

Exclusividade de Fornecimento: No mercado, não há fornecedores que ofereçam reagentes compatíveis com o equipamento específico utilizado pelo município, tornando a compra dos reagentes da marca AKSO a única opção viável. Isso torna a licitação inexigível, conforme o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Viabilidade Econômica e Operacional: A aquisição dos reagentes, além de ser tecnicamente necessária, é também uma solução economicamente viável, uma vez que a quantidade adquirida é suficiente para atender à demanda do município por um período prolongado (mínimo de um ano e meio), otimizando recursos e garantindo a continuidade das atividades de vigilância sanitária sem interrupções.

Esses fatores demonstram que a escolha pela compra dos reagentes da marca AKSO é a solução mais adequada, eficiente e em conformidade com as normas vigentes para a execução das análises de controle da qualidade da água no município de Ouro/SC.

Essa fundamentação explica claramente porque a compra dos reagentes é a solução mais apropriada, abordando aspectos técnicos, legais e operacionais.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Entende-se, por Vigilância Sanitária, um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, a qual dispõe de um cronograma obrigatório em que cada município possui uma quantidade determinada de pontos para realizar estas coletas mensalmente, no caso do município de Ouro são 11 postos. Desta forma a quantidade de dois frascos de cada reagente é o suficiente para um período de no mínimo um ano e meio, considerando também as quantidades de análises que são realizadas mensalmente pelo responsável da Vigilância Sanitária do município de Ouro.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput c/c § 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Valor total R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2030. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00. (260070001205). Aplicações Diretas, (Red. 277)

Para estimar o valor da contratação dos reagentes necessários para as análises de cloro e pH da água no município de Ouro, foi realizada uma pesquisa de preços seguindo os critérios estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a obtenção de no mínimo três cotações de preços de diferentes fornecedores, sempre que possível.

Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi conduzida com base em quatro abordagens: Pesquisa de Preços no Site da Marca AKSO, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de notas fiscais de contratações semelhantes anteriores, e solicitação de orçamento direto junto ao único fornecedor do produto compatível com o equipamento utilizado pelo município de Ouro.

A pesquisa de preços foi conduzida diretamente no **site oficial da AKSO**, empresa fabricante dos reagentes e equipamentos utilizados nas análises de qualidade da água.

No site, foram consultados os preços dos reagentes líquidos de Cloro Livre DPD 30ml e pH Vermelho de Fenol 20ml, que são os produtos específicos e compatíveis com o equipamento de medição adquirido pelo município.

Os valores encontrados no site da AKSO foram: R\$ 187,50 por frasco de 30ml do reagente líquido de cloro livre DPD e R\$ 70,00 por frasco de 20ml do reagente líquido de pH Vermelho de Fenol.

No **Portal Nacional de Contratações Públicas**, foi identificado que o valor dos reagentes compatíveis varia de acordo com a marca e as especificações técnicas, sendo que apenas a marca AKSO oferece os reagentes necessários para o aparelho utilizado pelo município.

Além disso, foi **analisada uma nota fiscal** de contratação anterior de reagentes semelhantes, realizada por outro órgão público, que demonstrou valores próximos aos estimados para esta contratação.

Por fim, foi **solicitado um orçamento** diretamente ao fornecedor exclusivo dos reagentes da marca AKSO, que forneceu o valor unitário de R\$ 187,50 para o reagente líquido de cloro livre DPD 30ml e R\$ 70,00 para o reagente líquido de pH Vermelho de Fenol 20ml.

Análise dos Preços:

Após a coleta e análise das informações obtidas, verificou-se que os preços apresentados pelo fornecedor exclusivo estão dentro da média praticada no mercado, considerando a especificidade técnica dos reagentes e a exclusividade de fornecimento.

O valor total da contratação foi definido em R\$ 515,00, o que inclui a aquisição de 2 frascos de cada reagente (cloro livre DPD e pH Vermelho de Fenol).

Justificativa do Valor Estimado:

O valor estimado para a contratação é considerado justo e adequado, uma vez que reflete os preços praticados no mercado para produtos com as mesmas especificações técnicas e que atendem às

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

necessidades do município.

Além disso, a pesquisa de preços foi documentada e anexada ao processo, em conformidade com as exigências legais, assegurando transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa de preços realizada e nas condições de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), atendendo aos parâmetros legais e assegurando a aquisição dos reagentes necessários para a continuidade das análises de qualidade da água no município de Ouro.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Por se tratar de saúde pública, adotou-se aquisição/entrega dos produtos num prazo máximo de 15 dias, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, no Centro da cidade de Ouro/SC.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há vinculação com outro DFD.

9. Razão da escolha do contratado:

A escolha do fornecedor se deve pelo motivo de que o município de Ouro possui um aparelho de medição de cloro e PH da água da marca AKSO aparelho este adquirido no ano de 2021.

Desta forma apenas o reagente da marca AKSO é compatível com o aparelho gerando uma análise mais correta e precisa, e isso foi comprovado através de análises realizadas com outro reagente que a própria SIMAE utiliza, a qual gerou resultados diferentes como mencionado em declarações em anexo.

10. Justificativa da modalidade de licitação:

A modalidade de inexigibilidade de licitação foi escolhida para a presente contratação, com base no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos em que a competição é inviável. Essa inviabilidade se dá por diversas razões, justificadas a seguir:

Exclusividade do Fornecimento: O reagente necessário para a realização das análises de cloro e pH da água no município de Ouro é específico para o aparelho de medição da marca AKSO, adquirido pelo município em 2021. Somente o reagente da mesma marca é compatível com o equipamento, conforme testes realizados que demonstraram a incompatibilidade de reagentes de outras marcas e a consequente imprecisão nos resultados. Devido à necessidade de garantir a confiabilidade das análises e o cumprimento das normas sanitárias, não existem outras empresas concorrentes no mercado que ofereçam produtos equivalentes e compatíveis com o referido equipamento.

Inviabilidade Técnica de Competição: A especificidade técnica do reagente exigido para a utilização com o aparelho de medição utilizado pelo município de Ouro torna impossível a competição entre diferentes fornecedores. A marca AKSO, sendo a única a oferecer o reagente compatível, configura um caso claro

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

de inviabilidade técnica de competição, justificando, portanto, a inexigibilidade da licitação.

Precedentes Jurídicos e Administrativos: A legislação brasileira, por meio do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, como é o caso em questão. Este princípio é amplamente reconhecido em precedentes jurídicos e administrativos, onde a exclusividade de fornecimento e a necessidade de atender a requisitos técnicos específicos permitem a contratação direta do fornecedor.

Garantia da Qualidade e Continuidade do Serviço: A contratação direta do fornecedor exclusivo é fundamental para garantir a qualidade das análises de água realizadas pela Vigilância Sanitária, bem como para assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento da qualidade da água no município de Ouro. A impossibilidade de adquirir reagentes de outra marca ou fornecedor, sem comprometer a qualidade do serviço, reforça a necessidade da inexigibilidade da licitação.

Diante desses fatores, a modalidade de inexigibilidade de licitação se mostra plenamente justificada, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência na contratação dos reagentes necessários para o cumprimento das obrigações de vigilância sanitária no município.

Essa fundamentação apresenta de forma clara e detalhada os motivos que justificam a inexigibilidade da licitação, embasando-se na legislação vigente e na situação específica do fornecimento de reagentes para análises de água.

Município de Ouro, 15 de agosto de 2024.

Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte.
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula nº 1195-0